



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER: 2018/01 GB

PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2018-01 GAB

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS".

CONTRATO: Nº 20180016

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

É importante ressaltar que a Lei de Licitação em seu Art. 25, II c/c Art. 13, I e III, prevê a possibilidades da inexigibilidade para "contração de serviços técnicos de natureza singular realizado por empresas de notória especialização, conforme se vê abaixo:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

I – estudo técnico, planejamento e projetos básicos ou executivos:

III – assessoria ou consultoria técnica e auditoria financeira ou tributária; Portanto, a administração pública poderá fazer a Contratação, desde que além do interesse público, faça uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei 8.666/93, a fim de escolher o melhor profissional.

Por conseguinte, a Administração Pública poderá Contratar o melhor Profissional na área jurídica, desde que além do interesse público, faça uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei 8.666/93.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de São João do Araguaia/PA dispõe que o Processo de Inexigibilidade, encontra-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima dispostas, e em especial ao Artigo 25, Inciso II, c/c Artigo 13, Inciso III, e cumprindo o rito estabelecido no Artigo 26, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas, a Assessoria Jurídica OPINOU pela INEXIGIBILIDADE da Contratação da empresa ora em tela.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



DA ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018- 01 GAB

De tal modo, conclui-se, que, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de Inexigibilidade, tendo como objeto da contratação a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS”.

Por tratar-se de serviços técnicos de Profissionais Especializados na Administração Pública Municipal, entendo que preenche todos os requisitos necessários, estando totalmente demonstrada a singularidade dos serviços os quais serão prestados, tanto quanto, a notoriedade de sua especialização, e que o caso em tese, endentemos claramente justificadas as razões expostas.

Esta Controladoria após análise constata-se que o aludido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

Constatou-se que no processo e julgamento da modalidade Inexigibilidade foram observados os seguintes procedimentos:

- Memorando de Solicitação de Abertura do Procedimento Licitatório;
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Justificativa para não Utilização de Pregão na Forma Eletrônica;
- Autorização do chefe do Poder Executivo para Abertura do Processo Licitatório;
- Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação (Pregoeira e equipe de Apoio);
- Termo de Autuação;
- Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- Parecer Jurídico;
- Declaração de Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- Proposta de Prestação de Serviços;
- Proposta de Preços;
- Documentos de Habilitação;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Contrato nº 20180017;
- Justificativa do Preço;
- Justificativa da Singularidade dos Serviços;
- Portaria de “Designação de Fiscal de Contrato;
- Publicações do Extrato da Ratificação e do Contrato no D.O.U. e I.O.E.P.A.

Constata-se que a comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista no Processo de Inexigibilidade nº 6/2018-02 GAB, no valor anual de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a Legislação vigente, esta Coordenadoria de Controle Interno **OPINA** pela Regularidade do Referido Processo, e estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia/PA, 23 de março de 2018.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Interno Municipal
Portaria Nº 255/2017